

Resolução-SEI n.º 2064, de 10 de janeiro de 2025

Considerando o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído em 2013, que contribui para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando que a Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado e tem adquirido, em todo o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer uma assistência segura;

Considerando que a Cirurgia Segura é uma das ações de gestão de risco nos serviços de saúde;

Considerando que a formação de um Comitê de Cirurgia Segura é uma meta prioritária de segurança do paciente no HC-UFTM, resolve:

Art. 1.º Alterar a composição do Comitê de Cirurgia Segura do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Compor o Comitê com a seguinte representatividade:

I - um representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;

II - um representante da Unidade de Clínica Cirúrgica;

III - um representante da Unidade de Saúde da Mulher;

IV - um representante da Unidade do Sistema Músculo-Esquelético;

V - um representante da Unidade de Urgência e Emergência;

VI - um representante do Centro de Material Esterilizado;

VII - um representante da Unidade do Sistema Cardiovascular - Hemodinâmica;

VIII - um representante do Bloco Cirúrgico do Serviço Assistencial de Oftalmologia;

IX - um representante da Equipe Médica;

X - um representante da Unidade do Sistema Nervoso;

XI - um enfermeiro da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente;

N.º 632, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

XII - o gerente de risco sanitário hospitalar;

XIII - um assistente administrativo, quando necessário;

XIV - um representante da Divisão de Gestão do Cuidado;

XV - um representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão designados em portaria de nomeação."

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI n.º 1947, de 27 de agosto de 2024.

Luciana de Almeida Silva Teixeira